

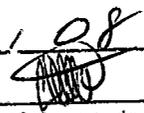


**Francisco Jr**  
*é Renovação*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

**PROJETO DE LEI Nº 381 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 28/08/2018  
  
1º Secretário

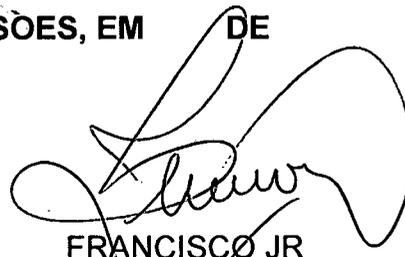
*“Declara utilidade pública a entidade  
que especifica.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos  
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.550.438/0001-08, com sede no município de Goiânia - GO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE 2018.**

  
FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

**Francisco Jr**  
*é Renovação*



## JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública do INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

O referido Instituto tem como finalidade a promoção da assistência social, da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como o desenvolvimento gratuito de educação, saúde, segurança alimentar dentre outros.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR  
Deputado Estadual

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.550.438/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MINISTRO GUIMARAES NATAL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA26 LOTE 15</b>	
CEP <b>74.563-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CRIMBA OESTE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRWESLEY210@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3877-3847</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/08/2018 às 16:26:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



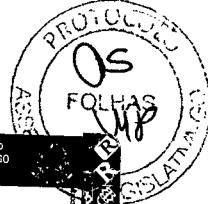
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CIVIL E INVENTARIANTE DE NOTAS  
Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 02 - 3212 1030

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE  
COM o original apresentado. Dou Fé.  
0.166 \*GJ189XJ-499458-10.  
Goiânia, 13 de Agosto de 2018.

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001805221257094919288  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



## ESTATUTO SOCIAL

DO

INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA

### ARTIGO 1º- DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, neste estatuto designada, simplesmente, como INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, fundada em data de 29/08/2016, com sede e foro nesta capital, na Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 26, Lote 15, Setor Criméia Oeste – CEP 74563-270, Goiânia – Goiás, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

111RTRDQJ - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

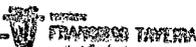
### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO INSTITUTO:

No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas disciplinadas pelo art. 3º, da Lei 9790/99:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

EM BRANCO



EM BRANCO





- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

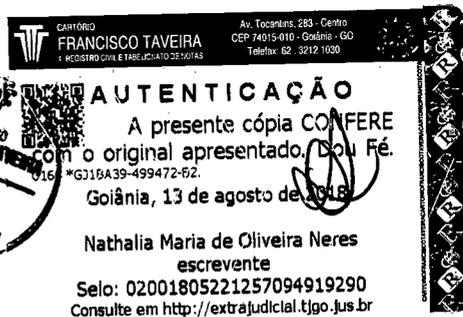
Parágrafo segundo - Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO

111PRDPJ - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

CHI BRANCO  
FRANCESCO TRIVIERA

CHI BRANCO  
FRANCESCO TRIVIERA

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia CONFERE  
 com o original apresentado. Sou Fé.  
 \*GJ1BA39-499472-62.  
 Goiânia, 13 de agosto de 2016.

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
 escrevente  
 Selo: 02001805221257094919290  
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



O Instituto se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do Instituto, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á trimestralmente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros do Instituto, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Instituto;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Instituto;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução do Instituto;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- X. Destituir os administradores.

Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos VII, VIII e X, deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será 50%+1(cinquenta por cento mais um), dos presentes.

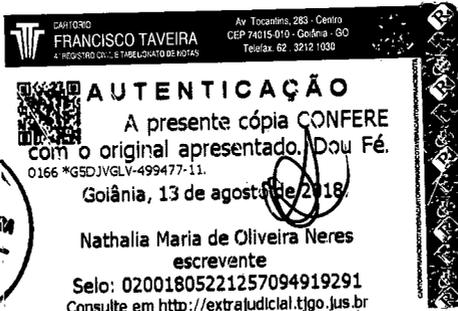
11FRD03 - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

EM BRANCO

FRANCISCO TAVIRA

EM BRANCO

FRANCISCO TAVIRA



Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Terceiro - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Quarto - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

#### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do Instituto, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá

11PR1003 - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

4

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA



à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 7º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Instituto;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### ARTIGO 8º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

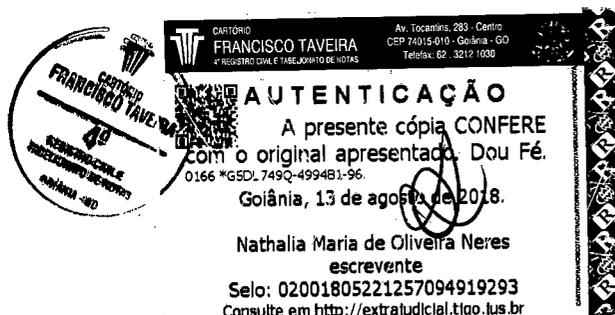
1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

5

1006

EM BRANCO  
FUNDAÇÃO TAPAJARA

EM BRANCO  
FUNDAÇÃO TAPAJARA



## ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Instituto, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver

111PRDTDFJ - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

EM BRANCO  
FRANCO TALEA

EM BRANCO  
FRANCO TALEA



a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do Instituto.

#### ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho Administrativo.

#### ARTIGO 13º- DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, 1º e 2º Vice Presidentes, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

11PR10F3 - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA



#### ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.



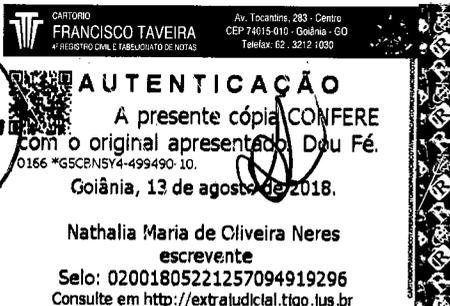
11PRTRDFJ - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA



Parágrafo primeiro – Compete ao 1º Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo segundo – Compete ao 2º Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, ou o 1º Vice Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência do Instituto;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Instituto, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Instituto;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

11PRTRP1 - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

EM BRANCO  
FRANCISCO TAVIERA

EM BRANCO  
FRANCISCO TAVIERA



O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Instituto, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto, ou pela maioria simples de seus membros.

#### ARTIGO 19º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo primeiro – As eleições acontecerão de forma indireta, quando o Conselho Administrativo elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

#### ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;

111PRTRPJ - Protocolo nº. 1595799 - 05/12/2016

EM BRANCO

FRANCESCO TAVELLA

EM BRANCO

FRANCESCO TAVELLA



III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Instituto;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data

11PRCTPJ - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

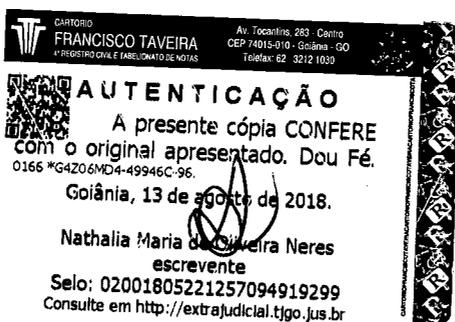
 11

EM BRANCO



EM BRANCO





de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Instituto.

#### ARTIGO 23º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Instituto.

#### ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio do Instituto será constituído e mantido por:

I - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção do Instituto provêm de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

II - Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim e deliberada pelo voto da maioria simples dos associados.

#### ARTIGO 25º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o

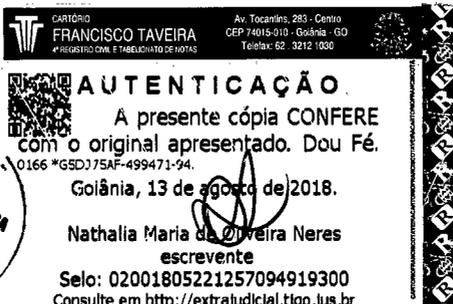
111111111 - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA



valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Instituto.

#### ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO

O Instituto poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo e os bens remanescentes, serão destinados à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CRIMÉIA OESTE – MINISTÉRIO SHEKINAH, com sede à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 26, Lote 15, Setor Criméia Oeste, Goiânia – Goiás.

#### ARTIGO 28º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CIVIL E RACIONALIZADO DE ATO

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: 02. 3212.1030

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE  
com o original apresentado. Dou Fé.  
0166 \*GSD/VGLV-499471-11.  
Goiânia, 13 de agosto de 2018.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001805221257094919301  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



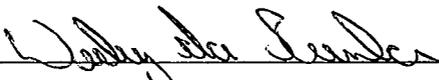
**ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

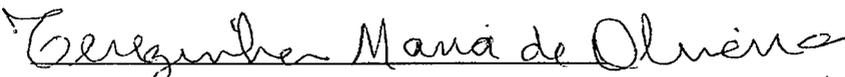
O Instituto não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Goiânia, 29/08/2016.

  
WESLEY DA CUNHA  
Presidente

  
TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA  
OAB – GO 4.029

118997031 - Protocolo nr. 1595799 - 05/12/2016

PROTESTO  
Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas de Goiânia

1/2

Selo Eletrônico: 01951506021033132102027  
Pessoas Jurídicas Livro - A  
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
sob nº Protocolo 1595799 e registrado sob nº 6499 data  
05/12/2016 17:23:40.  
Emolumentos: R\$ 18,96 - ISS: R\$ 7,91  
Tx. Judic.: R\$ 12,64 - Total: R\$ 241,32  
Luizdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
Escrevente  
Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO  
Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas de Goiânia

2/2

Sob nº Protocolo 1595799

FUNDESP:	15,82	FUNPROGE	3,26
FUNESP:	12,80	FUNDEPEG	3,26
ESTADO:	7,91	EMOLUMENTOS:	16,96
FESEMP:	6,28	O. DESPESAS:	0
ISS:	7,91	PAG. EXTRAS:	139,92
FUNEMP:	4,65	TX. JUDICIÁRIA:	12,64
FUNCOMP:	4,65	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	3,26	<b>TOTAL:</b>	<b>241,32</b>

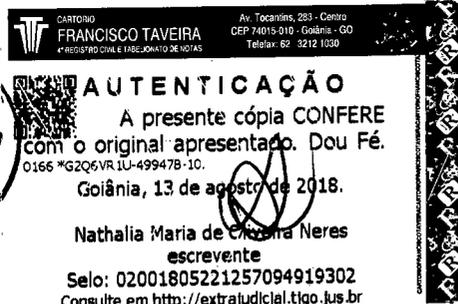
Fone: (62) 3224-4209

EM BRANCO

FRANCO TAVIRA

EM BRANCO

FRANCO TAVIRA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA. Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 20:00 horas, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, cito à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 26, Lote 15, Setor Criméia Oeste, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs: Wesley da Cunha, brasileiro, casado, Teólogo, natural de Goiânia, GO, portador do RG nº 3.109.355 SSP/GO; e do CPF nº 613.040.931-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 30, Lote 01, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás; Silvio Muniz Reis, brasileiro, casado, Comerciante, natural do Morro do Chapéu, BA, portador do RG nº 2.538.504 SSP/GO, e do CPF nº 254.458.045-34, residente e domiciliado à Rua José Joaquim de Souza, Quadra 37, Lote 24, Setor Criméia Oeste, CEP, Goiânia, Goiás; Geneses dos Santos Abreu, brasileiro, casado, Comerciante, natural de Barrolândia, TO, portador do RG nº 5.641.486 SSP/GO, e do CPF nº 010.790.101-30, residente e domiciliado à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 29, Lote 03, nº 402, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás; Jeferson Barbosa Souza, brasileiro, casado, Secretário, natural de Brasília, DF, portador do RG nº 1.926.026 DGPC/GO, e do CPF nº 472.425.901-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Artur Napoleão Gomes Silva, Quadra 41, Lote 26, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-130, Goiânia, Goiás; Mario Ramos de Souza, brasileiro, casado, Professor, natural de Goiânia, GO, portador do RG nº 14.952.482 SSP/GO; e do CPF nº 359.765.001-53, residente e domiciliado à Avenida Pedro Paulo de Souza c/ Maria Pacheco, Condomínio Felicitá, Bloco A, Aptº 405, Setor Goiânia II, CEP 74663-520 Goiânia, Goiás; Quézia Dias Cardoso, brasileira, solteira, Estudante, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 5.052.172 SSP/GO, e do CPF nº 020.767.731-60, residente e domiciliada à Rua José Joaquim de Souza, Quadra 36, Lote 13, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-180, Goiânia, Goiás; Cláudia Ferreira de Faria Abreu, brasileira, casada, Professora, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 3.462.493 – 7.026.641 SSP/GO, e do CPF nº 819.556.341-49, residente e domiciliada à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 29, Lote 03, nº 402, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás; Terezinha Maria de Oliveira, brasileira, casada, Advogada e Pedagoga, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 219.704 SSP/GO, e do CPF nº 049.123.901-78, residente e domiciliada à Rua Dr. Artur Napoleão Gomes Silva, Quadra 41, Lote 26, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-130, Goiânia, Goiás; Schneider Jurema da Silva de Oliveira, brasileira, casada, Vendedora, natural de Minaçu, GO, portadora do RG nº 1.267.050/2º via SSP/GO, e do CPF nº 700.257.621-68, residente e domiciliado à Avenida Pedro Paulo de Souza c/ Maria

Cartório - Protocolo nº. 1543799 - 05/12/2016

*[Handwritten signature]* 1

EM BRANCO



EM BRANCO





Pacheco, Condomínio Felicitá, Bloco A, Aptº 405, Setor Goiânia II, CEP 74663-520, Goiânia, Goiás; Acaccio Alves Cavalcante, brasileiro, casado, Administrador, natural de Brasília, DF, portador do RG nº 803.377 SSP/GDF, e do CPF nº 316.247.231-87, residente e domiciliado à Avenida Maria Pestana, Quadra 29, Lote 31, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP 74593-410, Goiânia, Goiás; e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Wesley da Cunha, que escolheu a mim Jeferson Barbosa Souza para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, bem como trabalhar em conjunto para oferecer à comunidade serviços de qualidade gratuitos e promover o crescimento saudável dos jovens e amparar os que chegaram à melhor idade. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto Pastor Antonio Vieira da Cunha, Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 26, Lote 15, CEP 74563-270, Setor Criméia Oeste, Goiânia, Goiás. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA, Presidente: Wesley da Cunha, brasileiro, casado, Teólogo, natural de Goiânia, GO, portador do RG nº 3.109.355 SSP/GO; e do CPF nº 613.040.931-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 30, Lote 01, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás; 1º Vice-Presidente: Silvio Muniz Reis, brasileiro, casado, Comerciante, natural do Morro do Chapéu, BA, portador do RG nº 2.538.504 SSP/GO, e do CPF nº 254.458.045-34, residente e domiciliado à Rua José Joaquim de Souza, Quadra 37, Lote 24, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-180, Goiânia, Goiás; 2º Vice-Presidente: Geneses dos Santos Abreu, brasileiro, casado, Comerciante, natural de Barrolândia, TO, portador do RG nº

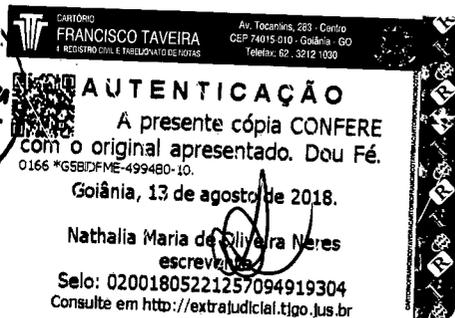
13/08/2018 - Protocolo nº 159799 - 05/12/2016

 2



**EM BRANCO**  
FRANCESCO TAVELLA

**EM BRANCO**  
FRANCESCO TAVELLA



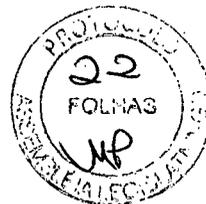
5.641.486 SSP/GO, e do CPF nº 010.790.101-30, residente e domiciliado à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 29, Lote 03, nº 402, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás; 1º Secretário: Jeferson Barbosa Souza, brasileiro, casado, Secretário, natural de Brasília, DF, portador do RG nº 1.926.026 DGPC/GO, e do CPF nº 472.425.901-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Artur Napoleão Gomes Silva, Quadra 41, Lote 26, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-130, Goiânia, Goiás; 2º Secretário: Mario Ramos de Souza, brasileiro, casado, Professor, natural de Goiânia, GO, portador do RG nº 14.952.482 SSP/GO; e do CPF nº 359.765.001-53, residente e domiciliado à Avenida Pedro Paulo de Souza c/ Maria Pacheco, Condomínio Felicitá, Bloco A, Aptº 405, Setor Goiânia II, CEP 74663-520 Goiânia, Goiás; 1ª Tesoureira: Quézia Dias Cardoso, brasileira, solteira, Estudante, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 5.052.172 SSP/GO, e do CPF nº 020.767.731-60, residente e domiciliada à Rua José Joaquim de Souza, Quadra 36, Lote 13, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-180, Goiânia, Goiás; 2ª Tesoureira: Cláudia Ferreira de Faria Abreu, brasileira, casada, Professora, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 3.462.493 – 7.026.641 SSP/GO, e do CPF nº 819.556.341-49, residente e domiciliada à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 29, Lote 03, nº 402, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás; Conselho Fiscal: Terezinha Maria de Oliveira, brasileira, casada, Advogada e Pedagoga, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 219.704 SSP/GO, e do CPF nº 049.123.901-78, residente e domiciliada à Rua Dr. Artur Napoleão Gomes Silva, Quadra 41, Lote 26, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-130, Goiânia, Goiás; Conselho Fiscal: Schneider Jurema da Silva de Oliveira, brasileira, casada, Vendedora, natural de Minaçu, GO, portadora do RG nº 1.267.050/2º via SSP/GO, e do CPF nº 700.257.621-68, residente e domiciliado à Avenida Pedro Paulo de Souza c/ Maria Pacheco, Condomínio Felicitá, Bloco A, Aptº 405, Setor Goiânia II, CEP 74663-520, Goiânia, Goiás; Conselho Fiscal: Acaccio Alves Cavalcante, brasileiro, casado, Administrador, natural de Brasília, DF, portador do RG nº 803.377 SSP/GDF, e do CPF nº 316.247.231-87, residente e domiciliado à Avenida Maria Pestana, Quadra 29, Lote 31, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP 74593-410, Goiânia, Goiás. O Presidente esclareceu que todos os membros da diretoria são pessoas devidamente qualificadas para os cargos a que foram eleitas. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 30 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2018, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse

1111111111 - Protocolo nº. 1595799 - 05/12/2016

3

EM BRANCO  
FRANCESCO TAVELLA

EM BRANCO  
FRANCESCO TAVELLA



a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Goiânia, 29 de agosto de 2016.

Presidente: Wesley da Cunha, brasileiro, casado, Teólogo, natural de Goiânia, GO, portador do RG nº 3.109.355 SSP/GO; e do CPF nº 613.040.931-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 30, Lote 01, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás.

1º Vice-Presidente: Silvio Muniz Reis, brasileiro, casado, Comerciante, natural do Morro do Chapéu, BA, portador do RG nº 2.538.504 SSP/GO, e do CPF nº 254.458.045-34, residente e domiciliado à Rua José Joaquim de Souza, Quadra 37, Lote 24, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-180, Goiânia, Goiás.

2º Vice-Presidente: Geneses dos Santos Abreu, brasileiro, casado, Comerciante, natural de Barrolândia, TO, portador do RG nº 5.641.486 SSP/GO, e do CPF nº 010.790.101-30, residente e domiciliado à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 29, Lote 03, nº 402, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás.

1º Secretário: Jeferson Barbosa Souza, brasileiro, casado, Secretário, natural de Brasília, DF, portador do RG nº 1.926.026 DGPC/GO, e do CPF nº 472.425.901-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Artur Napoleão Gomes Silva, Quadra 41, Lote 26, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-130, Goiânia, Goiás.

2º Secretário: Mario Ramos de Souza, brasileiro, casado, Professor, natural de Goiânia, GO, portador do RG nº 14.952.482 SSP/GO; e do CPF nº 359.765.001-53, residente e

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA

EM BRANCO

FRANCESCO TAVIERA



CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro  
CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
Telefax: 62 3212 1030

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE  
com o original apresentado. Dou Fé.  
0166 \*G4W/CF764-499485/95  
Goiânia, 13 de agosto de 2018.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001805221257094919306  
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



domiciliado à Avenida Pedro Paulo de Souza c/ Maria Pacheco, Condomínio Felicitá, Bloco A, Aptº 405, Setor Goiânia II, CEP 7466-520, Goiânia, Goiás.

Quêzia Dias Cardoso

1ª Tesoureira: Quêzia Dias Cardoso, brasileira, solteira, Estudante, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 5.052.172 SSP/GO, e do CPF nº 020.767.731-60, residente e domiciliada à Rua José Joaquim de Souza, Quadra 36, Lote 13, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-180, Goiânia, Goiás.

Cláudia Ferreira de Faria Abreu

2ª Tesoureira: Cláudia Ferreira de Faria Abreu, brasileira, casada, Professora, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 3.462.493 – 7.026.641 SSP/GO, e do CPF nº 819.556.341-49, residente e domiciliada à Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 29, Lote 03, nº 402, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-270, Goiânia, Goiás.

Terezinha Maria de Oliveira

Conselho Fiscal: Terezinha Maria de Oliveira, brasileira, casada, Advogada e Pedagoga, natural de Goiânia, GO, portadora do RG nº 219.704 SSP/GO, e do CPF nº 049.123.901-78, residente e domiciliada à Rua Dr. Artur Napoleão Gomes Silva, Quadra 41, Lote 26, Setor Criméia Oeste, CEP 74563-130, Goiânia, Goiás.

Schneider Jurema da Silva

Conselho Fiscal: Schneider Jurema da Silva de Oliveira, brasileira, casada, Vendedora, natural de Minaçu, GO, portadora do RG nº 1.267.050/2º via SSP/GO, e do CPF nº 700.257.621-68, residente e domiciliado à Avenida Pedro Paulo de Souza c/ Maria Pacheco, Condomínio Felicitá, Bloco A, Aptº 405, Setor Goiânia II, CEP 74663-520, Goiânia, Goiás; Conselho Fiscal:

Acaccio Alves Cavalcante

Conselho Fiscal: Acaccio Alves Cavalcante, brasileiro, casado, Administrador, natural de Brasília, DF, portador do RG nº 803.377 SSP/GDF, e do CPF nº 316.247.231-87, residente e domiciliado à Avenida Maria Pestana, Quadra 29, Lote 31, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP 74593-410, Goiânia, Goiás.

Protocolo nº: 1595799 - 08/12/2016

EM BRANCO  
FRANCESCO TAVIERA

EM BRANCO  
FRANCESCO TAVIERA



Terezinha Maria de Oliveira  
ADVOGADA TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA

OAB- GO4.029

PROTESTO:  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1/2

Selo Eletrônico: 01951506021033132102027

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
sob nº Protocolo 1595799 e registrado sob nº 6499 data:  
05/12/2016 17:23:40.

Emolumentos: R\$ 18,96 ISS: R\$ 7,91  
Tx. Judic.: R\$ 12,64 Total: R\$ 241,32

*Barreto*  
Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO:  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

2/2

Sob nº Protocolo 1595799

FUNDESP:	15,82	FUNPROGE:	3,26
FUNESP:	12,80	FUNDEPEG:	3,26
ESTADO:	7,91	EMOLUMENTOS:	16,96
FESEMP:	6,28	O. DESPESAS:	0
ISS:	7,91	PAG. EXTRAS:	139,92
FUNEMP:	4,65	TX. JUDICIÁRIA:	12,64
FUNCOMP:	4,65	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	3,26	<b>TOTAL:</b>	<b>241,32</b>

Fone: (62) 3224-4209

Protocolo nº 1595799 - 05/12/2016



FRANCISCO TAVEIRA  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Av. Tocantins, 263 - Centro  
CEP 74015-210 - Goiânia - GO  
Telefone: 62 3212 1030

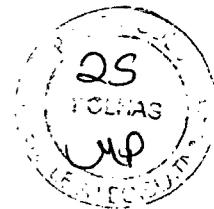
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia CONFERE  
com o original apresentado. Dou Fé.  
0166 \*G4X459E3-49948F-10.  
Goiânia, 17 de agosto de 2018.  
Nathalia Maria de Oliveira Neres  
escrevente  
Selo: 02001805221257094919307  
Consulte em <http://extrajudicial.tiao.tus.br>

EM BRANCO  
FRANCIS TAVEL

EM BRANCO  
FRANCIS TAVEL



Estado de Goiás  
 Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
 Superintendência de Polícia Judiciária  
 7ª. Delegacia Distrital de Polícia - Goiânia/GO



# DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** a quem interessar possa, segundo prévia sindicância, que o **INSTITUTO PASTOR ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.550.438/0001, com sede à Rua Ministro Guimarães Natal Qd.26 Lt.15 - Setor Crimeia Oeste, CEP: 74.563-270, nesta capital, encontra-se em funcionamento, há quase 02 (dois) anos (desde 05/12/2016). Trata-se de uma Associação Civil, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político-partidário, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo, educacional e filantrópico, cujas finalidades são de promover assistência social, à cultura e à arte, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e meio ambiente, a cidadania e direitos humanos e outras atividades associativas profissionais, seus membros são constituídos de administradores e associados, cujas atividades visam consecução e o desenvolvimento de seus objetivos sociais. Atestamos que a entidade está em efetivo funcionamento, cumprindo rigorosamente com suas finalidades estatutárias, conforme consta no Estatuto Social da referida instituição. Por ser verdade, dato e firmo o presente.



FRANCISCO VIEIRA  
 Av. Tocantins 283 Centro  
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO  
 Telefone: 62 - 3212 1030

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.  
 0165 \*G5CHVHMK-5365F7-10  
 Goiânia, 08 de agosto de 2018.

Nathalia Maria de Oliveira Neres  
 escrevente  
 Selo: 02001805221257094916669  
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.br>

Goiânia, 06 de agosto de 2018

*Manoel Borges de Oliveira*  
 Delegado de Polícia

**MANOEL BORGES DE OLIVEIRA**  
 Delegado de Polícia

EM BRANCO  
FIDUCIARIA

EM BRANCO  
FIDUCIARIA

EM BRANCO  
FIDUCIARIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109369400507

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Wesley da Cunha  
Nome da Mãe : Jeronima Eduiges da Cunha  
Data de Nascimento : 19/10/1974  
CPF : 61304093115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109369400507

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 10:50:04  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109169410508**

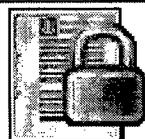
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Wesley da Cunha  
Nome da Mãe : Jeronima Eduiges da Cunha  
Data de Nascimento : 19/10/1974  
CPF : 61304093115

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109169410508**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 10:51:08  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109669420576**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

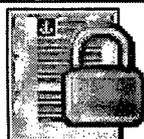
Requerente : Wesley da Cunha  
Nome da Mãe : Jeronima Eduiges da Cunha  
Data de Nascimento : 19/10/1974  
CPF : 61304093115

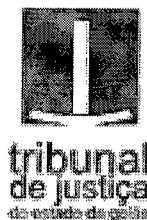
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109669420576**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 10:52:29  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 109069400591

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

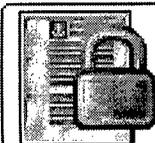
Requerente : Wesley da Cunha  
Nome da Mãe : Jeronima Eduiges da Cunha  
Data de Nascimento : 19/10/1974  
CPF : 61304093115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

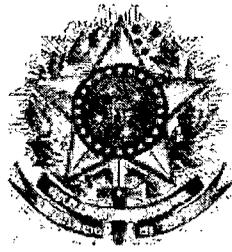
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109069400591

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 10:52:52  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





Nº 1861498



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**NADA CONSTA**

contra **WESLEY DA CUNHA** nem contra o **CPF: 613.040.931-15**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/08/2018 às 10:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 15/08/2018, 10h54min. e 15/08/2018, 10h54min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **WESLEY DA CUNHA**

Inscrição: **032954701007**

Zona: 002

Seção: 0373

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 19/10/1974

Domicílio desde: 13/10/1993

Filiação: JERONIMA EDUIGES DA CUNHA  
ANTONIO VIEIRA DA CUNHA

Certidão emitida às 11:30 de 16/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

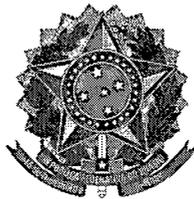
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**DM8R.WJ87.DMPT.ZRSM**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **WESLEY DA CUNHA**

Inscrição: **032954701007**

Zona: 002

Seção: 0373

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 19/10/1974

Domicílio desde: 13/10/1993

Filiação: JERONIMA EDUIGES DA CUNHA  
ANTONIO VIEIRA DA CUNHA

Certidão emitida às 11:30 de 16/08/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**RUOE.7CDT.AUHJ.SMVE**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109969467825

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Jeferson Barbosa Sousa

Nome da Mãe : Crisolita Barbosa

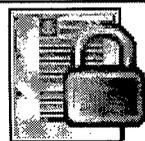
Data de Nascimento : 30/06/1965

CPF : 47242590191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109969467825

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 09:48:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109769437857**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Jeferson Barbosa Sousa

Nome da Mãe : Crisolita Barbosa

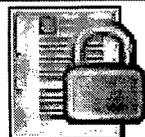
Data de Nascimento : 30/06/1965

CPF : 47242590191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109769437857**

- Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 09:51:16  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 16/08/2018 - 09:51:16

Validação pelo código: 109769437857, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109869467817**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

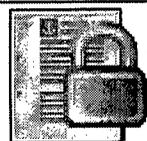
Requerente : Jeferson Barbosa Sousa  
Nome da Mãe : Crisolita Barbosa  
Data de Nascimento : 30/06/1965  
CPF : 47242590191

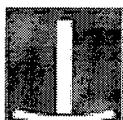
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109869467817**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 09:50:19  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109369437814**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Jeferson Barbosa Sousa  
Nome da Mãe : Crisolita Barbosa  
Data de Nascimento : 30/06/1965  
CPF : 47242590191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109369437814**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 09:50:46  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JEFERSON BARBOSA SOUZA**  
Inscrição: **018942631864** Zona: 2 Seção: 425  
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO  
Data de Nascimento: 30/06/1965 Domiciliado desde: 19/08/2003  
Filiação: CRISOLITA BARBOSA  
VALDIR COSTA SOUZA

Certidão emitida às 16:17 de 02/05/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **P87N.521C.SYHG.PLGQ**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JEFERSON BARBOSA SOUZA**

Inscrição: **018942631864**

Zona: 2

Seção: 425

Município: 93734 - GOIÂNIA

UF: GO

Data de Nascimento: 30/06/1965

Domiciliado desde: 19/08/2003

Filiação: CRISOLITA BARBOSA

VALDIR COSTA SOUZA

Certidão emitida às 16:12 de 02/05/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da Igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QUBJ.HFDH.EXET.IYHS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **JEFERSON BARBOSA SOUZA** nem contra o **CPF: 472.425.901-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/05/2018 às 14:43 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/05/2018, 14h43min.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : **109169497135**

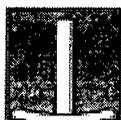
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Geneses dos Santos Abreu  
Nome da Mãe : Zilda Maria dos Santos Abreu  
Data de Nascimento : 22/07/1986  
CPF : 01079010130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109169497135**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 09:13:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109069457184**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Geneses dos Santos Abreu  
Nome da Mãe : Zilda Maria dos Santos Abreu  
Data de Nascimento : 22/07/1986  
CPF : 01079010130

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109069457184**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 09:15:04  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109269407188**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

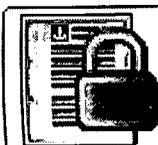
Requerente : Geneses dos Santos Abreu  
Nome da Mãe : Zilda Maria dos Santos Abreu  
Data de Nascimento : 22/07/1986  
CPF : 01079010130

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109269407188**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 09:15:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **GENESES DOS SANTOS ABREU** nem contra o **CPF: 010.790.101-30**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/05/2018 às 14:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/05/2018, 14h42min.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **GENESES DOS SANTOS ABREU**

Inscrição: **036366202704**

Zona: 002

Seção: 0518

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 22/07/1986

Domicílio desde: 15/04/2013

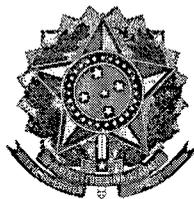
Filiação: ZILDA MARIA DOS SANTOS ABREU  
OSMAR DOS ANJOS ABREU

Certidão emitida às 09:35 de 16/08/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**TGPR.STGS.SG1D.NORM**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **GENESES DOS SANTOS ABREU**

Inscrição: **036366202704**

Zona: 002

Seção: 0518

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 22/07/1986

Domicílio desde: 15/04/2013

Filiação: ZILDA MARIA DOS SANTOS ABREU  
OSMAR DOS ANJOS ABREU

Certidão emitida às 09:34 de 16/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não permitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**N7T8.VQ6M.MVIC.YAKV**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109969404553**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Quezia Dias Cardoso  
Nome da Mãe : Estelamar Dias Ricardo  
Data de Nascimento : 16/08/1988  
CPF : 02076778160

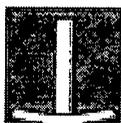
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109969404553**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 15:29:15  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109469424547**

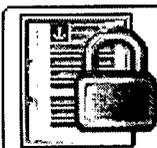
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Quezia Dias Cardoso  
Nome da Mãe : Estelamar Dias Ricardo  
Data de Nascimento : 16/08/1988  
CPF : 02076778160

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109469424547**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 15:30:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109069444549**

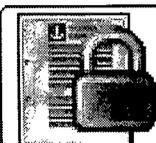
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Quezia Dias Cardoso  
Nome da Mãe : Estelamar Dias Ricardo  
Data de Nascimento : 16/08/1988  
CPF : 02076778160

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109069444549**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 15:31:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





Nº 1864919

imprimir



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **QUEZIA DIAS CARDOSO** nem contra o **CPF: 020.767.781-60**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/08/2018 às 15:33 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 15/08/2018, 15h33min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109469404502**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Quezia Dias Cardoso  
Nome da Mãe : Estelamar Dias Ricardo  
Data de Nascimento : 16/08/1988  
CPF : 02076778160

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

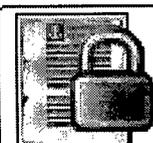
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109469404502**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 15:29:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 15/08/2018 - 15:29:44

Validação pelo código: 109469404502, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **QUEZIA DIAS CARDOSO**

Inscrição: **052663441023**

Zona: 002

Seção: 0396

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 16/08/1988

Domicílio desde: 14/02/2012

Filiação: ESTELAMAR DIAS RICARDO CARDOSO  
JORLEY CARDOSO WANDERLEY

Certidão emitida às 15:44 de 15/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não pagas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

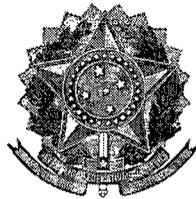
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**/ØKH.D3HN.3MLN.UAN2**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **QUEZIA DIAS CARDOSO**

Inscrição: **052663441023**

Zona: 002

Seção: 0396

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 16/08/1988

Domicílio desde: 14/02/2012

Filiação: ESTELAMAR DIAS RICARDO CARDOSO  
JORLEY CARDOSO WANDERLEY

Certidão emitida às 16:03 de 15/08/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**OQSS.U2G7.HYAT.CWQL**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : 109369468767

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

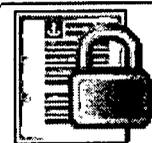
Requerente : Terezinha Maria de Oliveira  
Nome da Mãe : Dalvina Maria de Oliveira  
Data de Nascimento : 29/12/1942  
CPF : 04912390178

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109369468767

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:48:15  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109669408760**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

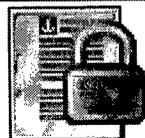
Requerente : Terezinha Maria de Oliveira  
Nome da Mãe : Dalvina Maria de Oliveira  
Data de Nascimento : 29/12/1942  
CPF : 04912390178

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109669408760**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:48:36  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109069408729**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Terezinha Maria de Oliveira

Nome da Mãe : Dalvina Maria de Oliveira

Data de Nascimento : 29/12/1942

CPF : 04912390178

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109069408729**

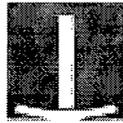
Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:49:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 15/08/2018 - 11:49:45

Validação pelo código: 109069408729, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
COMARCA DE GOIÁS

N<sup>o</sup> : **109369408753**

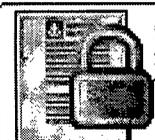
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra:**

Requerente : Terezinha Maria de Oliveira  
Nome da Mãe : Dalvina Maria de Oliveira  
Data de Nascimento : 29/12/1942  
CPF : 04912390178

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

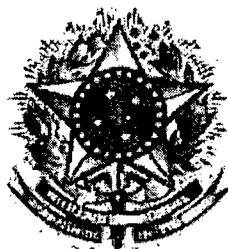
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109369408753**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:51:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





Nº 1862385



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA** nem contra o **CPF: 049.123.901-78**.

**Observações:**

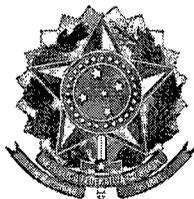
- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/08/2018 às 11:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 15/08/2018, 11h54min. e 15/08/2018, 11h54min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **018943201899**

Zona: 002

Seção: 0396

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 29/12/1942

Domicílio desde: 03/11/1999

Filiação: DALVINA MARIA DE OLIVEIRA  
JOSE BENEDITO RODRIGUES

Certidão emitida às 11:57 de 15/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**FNKX.MTKA.GF15.FTIL**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **018943201899**

Zona: 002

Seção: 0396

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 29/12/1942

Domicílio desde: 03/11/1999

Filiação: DALVINA MARIA DE OLIVEIRA  
JOSE BENEDITO RODRIGUES

Certidão emitida às 11:59 de 15/08/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**IJ6H.I5TK.XSRS.XAKC**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109369442287**

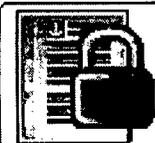
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Silvio Muniz Reis  
Nome da Mãe : Cleonice Muniz Reis  
Data de Nascimento : 11/04/1959  
CPF : 25445804534

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109369442287**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:54:28  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109169452288**

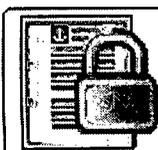
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Silvio Muniz Reis  
Nome da Mãe : Cleonice Muniz Reis  
Data de Nascimento : 11/04/1959  
CPF : 25445804534

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109169452288**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:55:06  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : 109069412227

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

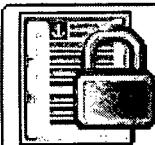
Requerente : Silvio Muniz Reis  
Nome da Mãe : Cleonice Muniz Reis  
Data de Nascimento : 11/04/1959  
CPF : 25445804534

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109069412227

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:55:48  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109569402224**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

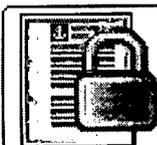
Requerente : Silvio Muniz Reis  
Nome da Mãe : Cleonice Muniz Reis  
Data de Nascimento : 11/04/1959  
CPF : 25445804534

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109569402224**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:56:09  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SILVIO MUNIZ REIS**  
Inscrição: **034963480507** Zona: 134 Seção: 522  
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO  
Data de Nascimento: 11/04/1959 Domiciliado desde: 26/03/2004  
Filiação: CLEONICE MUNIZ REIS  
CARLOS SANTANA REIS

Certidão emitida às 15:35 de 02/05/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."  
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RIOF.1SDX.HTFV.9B/L**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **SILVIO MUNIZ REIS**  
Inscrição: **034963480507** Zona: 134 Seção: 522  
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO  
Data de Nascimento: 11/04/1959 Domiciliado desde: 26/03/2004  
Filiação: CLEONICE MUNIZ REIS  
CARLOS SANTANA REIS

Certidão emitida às 15:32 de 02/05/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **BZJX.DT4G.6CCØ.H4RØ**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **SILVIO MUNIZ REIS** nem contra o **CPF: 254.458.045-34**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/05/2018 às 14:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/05/2018, 14h47min.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109369422919**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Schneider Jurema da Silva

Nome da Mãe : Maria Alice Rocha Silva

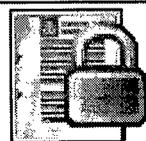
Data de Nascimento : 14/06/1980

CPF : 70025762168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109369422919**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:27:54  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109769422951**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Schneider Jurema da Silva

Nome da Mãe : Maria Alice Rocha Silva

Data de Nascimento : 14/06/1980

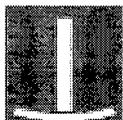
CPF : 70025762168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109769422951**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:28:19  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : 109269402959

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

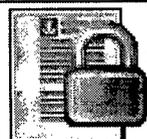
Requerente : Schneider Jurema da Silva  
Nome da Mãe : Maria Alice Rocha Silva  
Data de Nascimento : 14/06/1980  
CPF : 70025762168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109269402959

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:28:40  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 16/08/2018 - 10:28:40  
Validação pelo código: 109269402959, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109469492958**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Schneider Jurema da Silva

Nome da Mãe : Maria Alice Rocha Silva

Data de Nascimento : 14/06/1980

CPF : 70025762168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

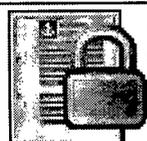
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109469492958**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 10:29:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 16/08/2018 - 10:29:00

Validação pelo código: 109469492958, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **SCHNEIDER JUREMA DA SILVA** nem contra o **CPF: 700.257.621-68**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/05/2018 às 14:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/05/2018, 14h44min.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109469442619**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

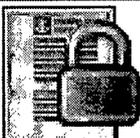
Requerente : Acaccio Alves Cavalcante  
Nome da Mãe : Maria de Lourdes Alves Cavalcante  
Data de Nascimento : 28/09/1964  
CPF : 31624723187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109469442619**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 11:12:11  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 16/08/2018 - 11:12:11  
Validação pelo código: 109469442619, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109669432618**

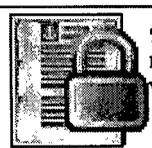
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Acaccio Alves Cavalcante  
Nome da Mãe : Maria de Lourdes Alves Cavalcante  
Data de Nascimento : 28/09/1964  
CPF : 31624723187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109669432618**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 11:12:29  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109769402657**

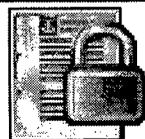
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Acaccio Alves Cavalcante  
Nome da Mãe : Maria de Lourdes Alves Cavalcante  
Data de Nascimento : 28/09/1964  
CPF : 31624723187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109769402657**

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 11:12:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 16/08/2018 - 11:12:51  
Validação pelo código: 109769402657, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : 109069412650

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

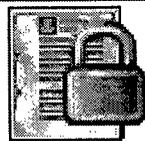
Requerente : Acaccio Alves Cavalcante  
Nome da Mãe : Maria de Lourdes Alves Cavalcante  
Data de Nascimento : 28/09/1964  
CPF : 31624723187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109069412650

Certidão expedida em 16 de agosto de 2018, às 11:13:14  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de agosto de 2018





Nº 1055906



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **ACACCIO ALVES CAVALCANTE** nem contra o **CPF: 316.247.231-87**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/05/2018 às 15:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/05/2018, 15h06min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ACACCIO ALVES CAVALCANTE**

Inscrição: **007362622054**

Zona: 2

Seção: 482

Município: **93734 - GOIÂNIA**

UF: GO

Data de Nascimento: **28/09/1964**

Domiciliado desde: **26/09/2007**

Filiação: **MARIA DE LOURDES ALVES CAVALCANTE**

**MANOEL DE SOUSA CAVALCANTE**

Certidão emitida às 14:56 de 02/05/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **1CPC.ERØI.P/QG.NRZR**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ACACCIO ALVES CAVALCANTE**  
Inscrição: **007362622054** Zona: 2 Seção: 482  
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO  
Data de Nascimento: 28/09/1964 Domiciliado desde: 26/09/2007  
Filiação: MARIA DE LOURDES ALVES CAVALCANTE  
          MANOEL DE SOUSA CAVALCANTE

Certidão emitida às 15:04 de 02/05/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **K74Z.DEYA.OQ6G.HHFX**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109469400000**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

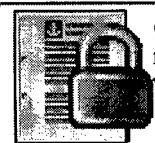
Requerente : Claudia Ferreira de Faria Abreu  
Nome da Mãe : Dalva Ferreira Faria  
Data de Nascimento : 02/03/1976  
CPF : 81955634149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109469400000**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:13:22  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.  
o : **109969430003**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Claudia Ferreira de Faria Abreu

Nome da Mãe : Dalva Ferreira Faria

Data de Nascimento : 02/03/1976

CPF : 81955634149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

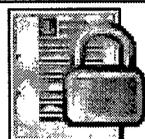
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109969430003**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:13:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 15/08/2018 - 11:13:45

Validação pelo código: 109969430003, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109869400043**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Claudia Ferreira de Faria Abreu

Nome da Mãe : Dalva Ferreira Faria

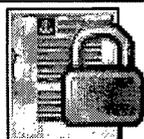
Data de Nascimento : 02/03/1976

CPF : 81955634149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109869400043**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:14:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de agosto de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109569430070**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Claudia Ferreira de Faria Abreu

Nome da Mãe : Dalva Ferreira Faria

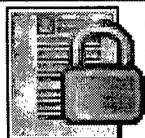
Data de Nascimento : 02/03/1976

CPF : 81955634149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109569430070**

Certidão expedida em 15 de agosto de 2018, às 11:15:02  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





Nº 1861974

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**NADA CONSTA**

contra **CLAUDIA FERREIRA DE FARIA ABREU** nem contra o **CPF: 819.556.341-49**.

**Observações:**

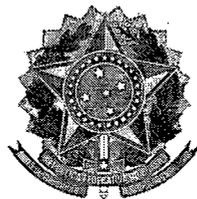
- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/08/2018 às 11:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 15/08/2018, 11h25min. e 15/08/2018, 11h25min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **CLAUDIA FERREIRA DE FARIA ABREU**

Inscrição: **033327531007**

Zona: 002

Seção: 0333

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 02/03/1976

Domicílio desde: 29/11/1993

Filiação: DALVA FERREIRA FARIA  
JOSIAS DE PAULA FARIA

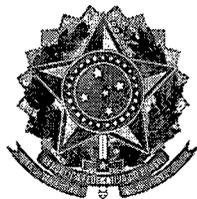
Certidão emitida às 11:32 de 15/08/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**EFUØ.L/TF.5YOD.WWBF**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **CLAUDIA FERREIRA DE FARIA ABREU**

Inscrição: **033327531007**

Zona: 002

Seção: 0333

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de Nascimento: 02/03/1976

Domicílio desde: 29/11/1993

Filiação: DALVA FERREIRA FARIA  
JOSIAS DE PAULA FARIA

Certidão emitida às 11:28 de 15/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

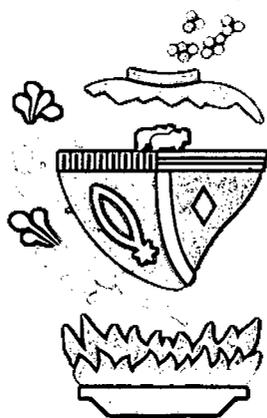
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

.. plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

**G4ZP.W7JV.PRYQ.IQAP**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

### A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2018003836**

Data Autuação: 28/08/2018

**Projeto:** 381 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. FRANCISCO JR  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA

**Assunto:**  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.  
(INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA).



2018003836



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**Francisco Jr**  
*é Renovação*



**PROJETO DE LEI Nº 381 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 28/08/2018  
  
Secretário

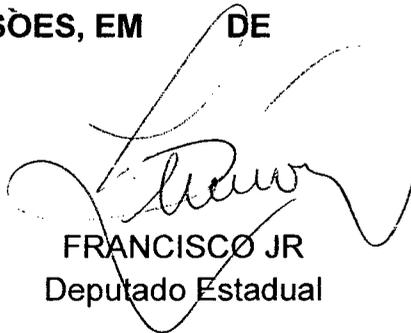
*“Declara utilidade pública a entidade  
que especifica.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos  
constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.550.438/0001-08, com sede no município de Goiânia - GO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE 2018.**

  
FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**Francisco Jr**  
*é Renovação*



## JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública do INSTITUTO PASTOR ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

O referido Instituto tem como finalidade a promoção da assistência social, da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como o desenvolvimento gratuito de educação, saúde, segurança alimentar dentre outros.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Roberto de Sousa

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 04/09 / 2018

Presidente: Amaral



PROCESSO Nº: 2018003836  
INTERESSADO: **DEPUTADO FRANCISCO JR**  
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que  
especifica. (Instituto Pastor Antonio Vieira da  
Cunha).

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Francisco Jr com vistas a obter a declaração de utilidade pública ao **Instituto Pastor Antonio Vieira da Cunha**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

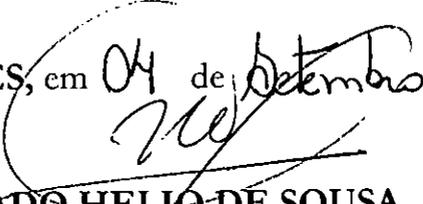
Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- *Ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrada, tendo em vista que o mandato da Diretoria apresentada, venceu dia 29 de agosto de 2018.*
  
- *Certidão Federal Cível e Criminal, Certidão Eleitoral e Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2º grau), de todos os Diretores do atual mandato.*



Assim, converto meu voto em diligência, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de Setembro de 2018.

  
DEPUTADO HELIO DE SOUSA  
Relator

Mtc/l'gg



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 3836/18

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25/09 /2018.

Presidente: